



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

**PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2026**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 854/2026**

De autoria do poder executivo municipal, o projeto em epígrafe "**Altera a lei complementar nº 003/2016 regulamentando órgão de trânsito, concede auxílio fardamento anual e dá outras providências**".

**I - RELATÓRIO**

O Poder executivo Municipal propõe o presente Projeto de Lei tem por objetivo Considerando as necessidades de promover adequação à estrutura do Município estamos encaminhando a esta casa de Leis, o presente projeto visando melhor prestação dos serviços públicos concernente ao apoio ao trânsito e mobilidade urbana de nossa Cidade.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e Justiça**, Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DOS RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei complementar Nº 022/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **13 de Março de 2026**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei complementar Nº 022/2026**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Leandro Henrique da Silva  
Vereador Presidente CCJ

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
Vereador Relator CCJ

  
Dhionatas de Tassos Fagner  
Vereador Membro CCJ



**PARECER COMISSÃO DE**  
**FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2026**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 854/2026**

De autoria do poder executivo municipal, o projeto em epígrafe "**Altera a lei complementar nº 003/2016 regulamentando órgão de trânsito, concede auxílio fardamento anual e dá outras providências**".

**I - RELATÓRIO**

O Poder executivo Municipal propõe o presente Projeto de Lei tem por objetivo Considerando as necessidades de promover adequação à estrutura do Município estamos encaminhando a esta casa de Leis, o presente projeto visando melhor prestação dos serviços públicos concernente ao apoio ao trânsito e mobilidade urbana de nossa Cidade.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Finanças, orçamentos e fiscalização**, Não recebendo Emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DOS RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei complementar Nº 022/2026**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, votamos pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

**A Finanças, orçamentos e fiscalização** em Reunião realizada no dia **13 de Março de 2026**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei complementar Nº 022/2026**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Ueder Rodrigues Ferreira

**Vereador Presidente CFOF**

  
Renato Leitão Dos santos

**Vereador Relator CFOF**

  
José Lopes Da Silva Neto

**Vereador Membro CFOF**